

Esclarecimentos a Mongeral Aegon – Concorrência nº 01/2019

A empresa Mongeral Aegon nos apresentou os seguintes questionamentos:

1º) Contrato de Resseguro:

Considerando a exigência trazida no item 6.3.4 do Edital, quanto à necessidade de as licitantes comprovarem possuir contrato de resseguro em vigor com ressegurador local, para as coberturas relacionadas ao objeto da licitação, incluindo proteção contra riscos causados por catástrofe, temos a dúvida que passaremos a expor.

Solicitamos que seja esclarecido qual documento as licitantes deverão apresentar à FUNPRES-EXE no envelope “Documentos de Habilitação”, para fins de comprovação adequada ao cumprimento da exigência contida no item 6.3.4.

Podemos considerar imprescindível a apresentação de uma declaração do ressegurador local atestando o cumprimento da exigência, bem como a apresentação de cópias autenticadas do contrato?

2º) Estrutura e Pessoal Técnico Adequado:

Considerando a exigência trazida no item 6.3.9 do Edital, quanto à necessidade de as licitantes comprovarem possuir estrutura e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da Concorrência, bem como informarem os recursos disponíveis para a execução do objeto contratual, temos a dúvida que passaremos a expor.

Solicitamos que seja esclarecido qual documento as licitantes deverão apresentar à FUNPRES-EXE no envelope “Documentos de Habilitação”, para fins de comprovação adequada ao cumprimento da exigência contida no item 6.3.9.

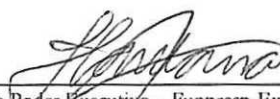
Podemos considerar imprescindível a apresentação da declaração objeto do Modelo 2 do Anexo IV do Edital devidamente assinada e acompanhada de relação dos recursos disponíveis (patrimônio), bem como do headcount da contratada, em condições adequadas à execução do objeto contratual?

3º) Líder de Projeto:

Considerando a exigência trazida no item 6.3.10 do Edital, quanto à necessidade de as licitantes comprovarem que disponibilizarão um líder para o projeto, exclusivo para o acompanhamento da execução do Contrato, visando o gerenciamento operacional, em apoio ao fiscal do contrato, temos a dúvida que passaremos a expor.

Solicitamos que seja esclarecido qual documento as licitantes deverão apresentar à FUNPRES-EXE no envelope “Documentos de Habilitação”, para fins de comprovação adequada ao cumprimento da exigência contida no item 6.3.10.

Podemos considerar imprescindível a indicação nominal do líder indicado, que componha obrigatoriamente a equipe própria da licitante, à luz do fator de pontuação nº. 4 da proposta técnica?



4º) Fator de Pontuação Técnica nº. 3 – Disponibilização de Adesão e Contratação da PAR Digitalmente:

Considerando a exigência trazida nos itens 5.5 e 5.8 (3) e Observação nº. 4 do Projeto Básico, anexo ao Edital, quanto à comprovação da disponibilização de adesão e contratação da PAR digitalmente, temos a dúvida que passaremos a expor.

Solicitamos que seja esclarecido se e que tipo de documento as licitantes deverão apresentar à FUNPRESP-EXE no envelope “Proposta Técnica”, para fins de comprovação adequada ao cumprimento da exigência contida no item 5.8 do Projeto Básico.

5º) Fator de Pontuação Técnica nº. 4 – Disponibilização de Equipes Próprias

Considerando a exigência trazida nos itens 5.6 e 5.8 (4) e Observação nº. 5 do Projeto Básico, anexo ao Edital, quanto à comprovação da disponibilização de equipes próprias de busca de novas adesões e contratação da PAR, especializadas no atendimento e consultoria relacionada à captação dos participantes, temos a dúvida que passaremos a expor.

Podemos considerar imprescindível que as licitantes apresentem alguma comprovação à FUNPRESP-EXE no envelope “Proposta Técnica” de que o cargo constante na CTPS ou no contrato de trabalhos ou contrato social refere-se, exclusivamente, à atividade de atendimento e consultoria relacionada à captação dos clientes (atividade de vendas, efetivamente)?

Pergunta-se, pois o que se depreende do texto do Projeto Básico é que não será admitida, para fins de obtenção da pontuação técnica do fator de pontuação nº. 4, a disponibilização de equipe própria que não atue em atividade de vendas.

Esclarecimentos da Comissão Especial de Licitação

1º) Contrato de Resseguro

- Para comprovação deverá ser apresentada declaração do ressegurador local atestando o cumprimento da exigência ou cópia autenticada do Contrato de Resseguro.

2º) Estrutura e Pessoal Técnico Adequado

- Para comprovação deverá ser apresentada declaração conforme Modelo 2 do Anexo IV do Edital, acompanhada dos documentos que a licitante julgar necessários para comprovação dos recursos, tais como: instalações, equipamentos, pessoal, dentre outros.

3º) Líder de projeto

- Para comprovação deverá ser apresentada declaração conforme Modelo 2 do Anexo IV do Edital. A indicação nominal do líder de projeto não será exigível no transcurso da licitação, mas somente após a celebração do Contrato. Portanto, no transcurso da licitação a exigência será suprida mediante mera declaração.

4º) Fator de pontuação Técnica nº 3 – Disponibilização de Adesão e Contratação de PAR Digitalmente

- Para comprovação deverá fornecer documento com as informações de acesso e passo a passo que viabilize o cumprimento das Etapas 1, 2 e 3, descritas nas páginas 6 a 8 do Projeto Básico.

5º) Fator de pontuação Técnica nº 4 – Disponibilização de Equipes Próprias.



Funpresp

Conforme determina o Edital, para comprovação deverá apresentar: em se tratando de sócio ou proprietário, o contrato social; em se tratando de empregado, a carteira de trabalho e previdência social; em se tratando de contrato de trabalho, o contrato de trabalho. Ressaltamos que a equipe disponibilizada deverá apresentar cargo relacionado a atendimento e consultoria.

Brasília/DF, 10 de junho de 2019.

João Batista de Jesus Santana
Presidente da Comissão Especial de Licitação

